



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica Maria Madalena da Rocha		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Básica Maria Madalena da Rocha, INEP 23201444, no município de Itapipoca, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e o exercício de direção em favor de Salvenir Portela de Oliveira, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5658775/2014	PARECER Nº 0702/2015	APROVADO EM: 10.09.2015

I - RELATÓRIO

Salvenir Portela de Oliveira, diretora da Escola de Educação Básica Maria Madalena da Rocha, no município de Itapipoca, por meio do processo nº 5658775/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e para o exercício de direção.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na localidade de Pau D' Arco, distrito de Bela Vista, CEP: 62.500-000, no município de Itapipoca, INEP nº 23201444, e Ato de criação nº 138/2013, de 29/11/2013.

Responde pela direção a professora Salvenir Portela de Oliveira, Licenciada em Português, Registro nº 720, e pela secretaria escolar, Maria Glauciane de Sousa Alves Ribeiro, Registro nº 19930.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Menandro Alison Sales Rodrigues, CREA nº 50041, e Atestado de Salubridade, expedido por Ranielle Meire Ramos Teixeira, CRM nº 36843/5-D.

O acervo bibliográfico é constituído de 810 títulos para um total de 100 alunos matriculados, revelando uma proporção de 8 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0702/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e as deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Educação Básica Maria Madalena da Rocha, no município de Itapipoca, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e para o exercício de direção em favor de Salvenir Portela de Oliveira, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 0808/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE